



## **EDITAL POR CONVITE nº 055/2019**

### **1 LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 055/2019.**

**1.1** Programa de Trabalho: 44.90.52.00 – FICHAS 69/72/77/82 FONTES 806 – ROYALTIES PELA PRODUÇÃO

**1.2** ÓRGÃO / Repartição / Processo **38384/2019 – SEGOV.**

**1.3** Convidamos V. S<sup>a</sup> a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço unitário, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, situada na praça Tiradentes s/n – Centro - Cabo Frio RJ.

**1.4** Os envelopes contendo a habilitação e proposta, serão entregues até às 15:00 horas do dia 23/09/2019 e será aberto às 15:15 horas do mesmo dia.

**1.4.1** A abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante. Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação. Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

### **2 DO OBJETO E VALOR**

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para Compra de Material: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES e PERIFÉRICOS, para atender a Secretaria Municipal de Governo, conforme descrição no **ANEXO I**. No valor total estimado **R\$113.790,00** (cento e treze mil, setecentos e noventa reais.)

### **3 DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;
- c)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Fazenda, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**1)** As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



2) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

#### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir:

- a) Cartão Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conj. Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciária e a Terceiros);
- e) Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (ISS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- h) Declaração assinada por **representante legal do licitante** de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Artigo 27 Inciso V da Lei 8.666/93.
- i) Contrato Social ou Última Alteração Contratual

4.2 No caso da licitante vencedora ter apresentado o certificado de que trata o item 4.1, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato / empenho, as certidões de INSS e FGTS atualizadas.

4.3 No caso de licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação, observado o art. 43, § 1.º e § 2.º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.4 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

#### **5 DA PROPOSTA**

5.1 A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias, acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número do convite e a data da licitação.

5.2 O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, incluídos todas as despesas e encargos, quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.



**5.3** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data da abertura.

**5.4** Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.

**5.5** Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.

**5.6** A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

**5.7** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**5.8** O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se refiram ao fornecimento do objeto em licitação.

**5.9** As propostas com preço manifestante inexeqüível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.10** Deverá a empresa colocar as marcas dos equipamentos ora licitados.

## **6 DO JULGAMENTO**

**6.1** Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço unitário, devendo o mesmo ser fixo e irredutível.

**6.2** Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## **7 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cabo Frio, sita à Praça Tiradentes, s/nº - Centro - Cabo Frio/RJ.

## **8 DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável dos fiscais do processo atestando a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada a esta Secretaria juntamente com termo circunstanciado, termo de liquidação e termo de designação do fiscal, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:



**8.1.1** Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.2** Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

## **9 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**9.1** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Cabo Frio, situada na Praça Tiradentes s/n, Centro, Cabo Frio.

**9.2** O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Dos atos da Administração/Comissão Permanente de Licitação praticados no curso desta Licitação serão admitidos recursos, observado o artigo 109 Lei Federal 8.666/93.

**10.2** O recebimento do objeto contratado obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**10.4** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

**10.5** No caso da entrega ser imediata a Nota de Empenho substituirá o Contrato conforme Artigo 62 da lei 8.666/93.

**10.6** Fazem parte deste:

MINUTA DE CONTRATO  
ANEXO I – MAPA DE PREÇOS  
ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

Cabo Frio, 13 de Setembro de 2019.

---

Miguel Fornaciari Alencar  
Secretario Municipal de Governo



## MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 38384/2019.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE CABO FRIO “CONTRATANTE”** E A FIRMA \_\_\_\_\_, AQUI DESIGNADA **“CONTRATADA”**, PARA COMPRA DE MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE CABO FRIO.

Pelo presente Termo de Contrato o **“MUNICÍPIO DE CABO FRIO”**, através da **“SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO”**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nºxxxxxxxx, com sede na Cidade de Cabo Frio à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Cabo Frio/RJ, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Governo, Sr. Miguel Fornaciari Alencar**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº xxxxx e do CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade à xxxxxxxxxxxxxxxx, cidade Cabo Frio/RJ, CEP: , e a Firma \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> ou Sr. \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do certame nº 055/2019, conforme **Processos nº 38384/2019**, celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para Aquisição de MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS, conforme **ANEXO I** do Edital, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Governo de Cabo Frio, devendo ocorrer nas condições previstas no Edital de Licitação por **Carta Convite nº 055/2019** e obedecendo ao disposto neste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

A compra do objeto desta licitação iniciará na data da assinatura deste contrato, sendo entregue conforme necessidade desta Secretaria.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os serviços objeto do presente Contrato estão orçados em R\$: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), com recursos orçamentários oriundos da dotação 44.90.52.00, FICHA 69/72/77/82 – FONTE 806.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável dos fiscais do processo atestando a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada a esta Secretaria juntamente com termo circunstanciado, termo de liquidação e termo de designação do fiscal, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA

4.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Cabo Frio, situada na Praça Tiradentes s/nº – Centro - Cabo Frio /RJ.



4.2 O prazo de entrega, será contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada compromete-se a entregar os “MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS” da Secretaria Municipal de Governo, conforme a solicitação da mesma.

## **CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 – Da Contratada:

5.1.1 – Prestar os serviços na forma descrita na Clausula Sétima do presente instrumento contratual.

5.1.1.1 – Pelo não cumprimento deste item, aplicar-se-á as sanções a adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

5.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos que vier a causar a terceiros, por si ou por agentes, na execução do objeto deste contrato.

5.1.3 – Arcar com todos os custos oriundos da confecção do serviço.

5.1.4 – Retirar a nota de empenho e assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.

5.1.5 – Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato, especialmente com relação a seguridade social (INSS e FGTS).

5.1.6 – Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido, se for necessário.

5.2 – Da Contratante:

5.2.1 – Receber a prestação do serviço conforme especificado no Edital.

5.2.2 – Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato.

5.2.3 – Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que for descumprida a Clausula Quarta.

## **CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS**

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a PREFEITURA resolva fazer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços unitários apresentados na proposta.

## **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**



Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando do anexo do certame, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente Contrato será considerado rescindido:

- 1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.
- 2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.
- 3) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa.
- 4) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 5) Se, na prestação do serviço vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.
- 6) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a prestação dos serviços, devendo os mesmos serem comunicados por escrito por parte da CONTRATANTE.
- 7) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá contratar os serviços com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma.



8) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9) Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 77 da Lei Federal n.º 8.777/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUJEIÇÃO DAS PARTES**

Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:  
IDENT:  
C.P.F:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
IDENT:  
C.P.F:





# ANEXO I

## MAPA DE PREÇO.



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### CRONOGRAMA FINANCEIRO

ITEM	PRODUTO	QNT.	PC TEK INFORMATICA		AR GOMES SUPRIMENTOS		GTA INFORMÁTICA		MEDIA
			V UNIT.	V TOTAL	V UNIT	V TOTAL	V UNIT	V TOTAL	
1	MICRO - NTC 4134 (I3-8100/4GB/SSD240GB/W10PRO/TEC/MOU	30	2699,00	80970,00	2890,00	86700,00	3030,00	90900,00	86190,00
2	MONITOR 18,5" LED AOC	30	530,00	15900,00	590,00	17700,00	540,00	16200,00	16600,00
3	NOBREAK TS SHARA UPS MUNI 600VA MONOVOL	30	330,00	9900,00	390,00	11700,00	380,00	11400,00	11000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>106770,00</b>		<b>116100,00</b>		<b>118500,00</b>		<b>113790,00</b>

VALOR DO ORÇAMENTO MAIS VANTAJOSO É DE **R\$106.770,00** (cento e seis mil, setecentos e setenta reais).

MEDIA OBITADA PELO VALOR GLOBAL DOS ORÇAMENTOS É DE **R\$ 113.790,00** (cento e treze mil, setecentos e noventa reais)



# ANEXO II

## TERMO DE REFERENCIA

### 1 – OBJETO

Aquisição de microcomputadores para atender a Secretaria de Governo do Município de Cabo Frio.

### 2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos relacionados no item 03 (três) é essencial e imprescindível, tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque informático da Secretaria Municipal de Governo, uma vez que os computadores atualmente em uso estão obsoletos e/ou danificados. Os equipamentos são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas por esta secretaria.

### 3 – MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Qtde.	Tipo	Descrição
1	30	Unid.	Computador Desktop  Processador com Arquitetura de 64 bits compatível com x86, mínimo 4 núcleos físicos, com extensões de virtualização, tipo Hyper Threading. (ou superior).  Memória RAM padrão DDR4 2400mhz (ou superior) com capacidade instalada de 04 GB de velocidade (ou superior);  Placa-mãe compatível com o processador, com interface SATA 3 rodando a 6.0Gb/s e uma largura de banda de 600 MB/s, interfaces com USB 2.0 e 3.0, adaptador de rede integrado ao gabinete Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com conexão RJ-45, com LED, com suporte a gerenciamento remoto (DASH) e wake on lan;  Placa de Vídeo integrado à Placa Mãe (on board);  Disco Rígido padrão SATA III, com capacidade de 240Gb (ou superior) em unidade de estado sólido - SSD;  Fonte Real com potência 350W(ou superior);  Teclado USB tipo Alfanumérico estendido, padrão ABNT2;  Mouse USB, Tipo Óptico, padrão scroll, com 2 botões;  Sistema Operacional Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, versão OEM, no idioma português do Brasil, pré-instalado;
2	30	Unid.	Monitor de 18,5" (ou superior) LED



3	30	Unid.	Nobreak 600Va com 4 tomadas (ou superior)
---	----	-------	---

#### **4 – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, será de no máximo 15 (quinze) dias corridos.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas, acompanhados das respectivas notas fiscais e certificados de garantia.

A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

Nos termos do art. 67, § 1º, da lei 8.666/93, a contratante designará o representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da solicitação, de forma a assegurar o cumprimento do contrato na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e da I.N. nº 2/2008 SL TI/MPOG.

#### **6 – DO LOCAL DA ENTREGA**

A entrega deverá ocorrer na Sede da Secretaria Municipal de Governo no endereço situado na Praça Tiradentes s/nº, Centro – Cabo Frio | RJ.

#### **7 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável dos fiscais do processo atestando a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada à Secretaria de Fazenda do Município juntamente com termo circunstanciado, termo de liquidação e termo de designação do fiscal, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

O crédito será efetuado em depósito em conta corrente da contratada.

#### **8 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, devendo ser exercido pelo seu gestor, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e da IN nº 2/2008-SLTI/MPOG;



## 9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

9.2 - Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Fornecer os materiais da estrita conformidade com as descrições contidas no item 03 deste Termo de Referência;
- b) Efetuar a troca de qualquer equipamento, em até 48 horas, se verificada a ocorrência de defeito, mau funcionamento ou divergência em relação as especificações;
- c) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- d) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- f) comunicar à Administração do **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.3 - Na execução do contrato fica a **CONTRATADA** ciente que é expressamente vedada:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo por expressa autorização da **CONTRATANTE**.

## 10 – GARANTIA

Fica especificado pela **CONTRATANTE** a necessidade de 12 (doze) meses de garantia (ou superior) salvo pelo lacre de segurança.

## 11 - FISCAL DO CONTRATO

Fiscal: Bruna Pessanha Dias – Agente Administrativo / Matrícula: 230065.

## 12 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicito reserva no valor de R\$ 113.790,00 (cento e treze mil, setecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00.00

FONTE: 806

FICHA 69: R\$ 26.670,00 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Setenta Reais)

FICHA 72: R\$ 32.120,00 (Trinta e Dois Mil, Cento e Vinte Reais)

FICHA 77: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**Secretaria Municipal de GOVERNO**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Processo nº 38384/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

FICHA 82: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

**13 – RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E MEMORIAL DESCRITIVO**

Bruna Pessanha Dias – Agente Administrativo / Matrícula: 230065.

Cabo Frio, 26 de agosto de 2019.

Aprovo o presente Termo de Referência,

**Miguel Fornaciari Alencar**  
**Secretário Municipal de Governo**